

CHAPA 1



ANAFE DE TODOS
ANAFE PARA TODOS



Por Ricardo Barroso

Candidato a Diretor de Defesa de Prerrogativas



/ANAFEPARATODOS



@ANAFEPARATODOS

TELETRABALHO E DESTERRITORIALIZAÇÃO

Prezadas e Prezados

O momento atual se apresenta como bastante desafiador na **defesa das prerrogativas** dos Advogados Públicos e na manutenção do regular, contínuo e satisfatório exercício das nossas funções essenciais.

O **teletrabalho**, com a criação de equipes **desterritorializadas**, já é uma realidade, mas precisa ser melhor pensado e discutido.

Há marcos normativos sobre a matéria no âmbito da AGU: a Portaria nº 312, de 12 de agosto de 2018 (para as carreiras de Advogado da União e Procurador Federal), Portaria 107.218/2020 (para os Procuradores do Banco Central do Brasil), e a Portaria nº 1069, de 9 de novembro de 2017 (para os Procuradores da Fazenda Nacional).

No entanto, há desafios e propostas que queremos trabalhar para aprimorar a nossa realidade:

1. há uma **grande falta de uniformidade** de tratamento do teletrabalho entre as carreiras da AGU, o que gera instabilidade e tratamento anti-isonômico entre membros da advocacia pública federal. Em alguns casos, há imposição de carga adicional ao advogado. Isso demanda discussão e equilíbrio. Assim, caso eleita a chapa 01, **Diretoria de Defesa das Prerrogativas** buscará agir para garantir uniformidade de tratamento entre os membros da AGU, assegurando segurança jurídica e respeito às prerrogativas dos advogados públicos;

2. o movimento de desterritorialização precisa ser pensando e expandido observando **critérios de eficiência**, que garantam ganhos na representação jurídica dos entes públicos, preservando o **bem-estar dos membros da AGU**, não se admitindo, assim, expansões que não tenham um adequado **estudo de viabilidade e de riscos** o qual deve contemplar, ao menos:

a)enquete com colegas impactados;

b)oitivas das Procuradorias que serão impactadas e dos entes públicos ou órgãos representados;

c)estudo que indique que o relacionamento com as instituições representadas será exitoso;

d)avaliação quanto ao impacto do aumento do número de sistemas organizacionais e de processos eletrônicos sobre a atividade jurídica do procurador;

e)análise de impactos na relação com as unidades jurisdicionais afetadas;

f)realização de monitoramento dos resultados, por período, no mínimo de 6 meses, que deve contemplar os efeitos da medida na qualidade de vida do advogado público.

Neste ponto, é válido incorporar nos normativos da AGU critérios e orientações já disponíveis na Instrução Normativa nº 65, de 30.07.2020 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Economia.

Deve-se assegurar, ainda, aos advogados públicos **estrutura de suporte** apropriada para o exercício da função, seja através da disponibilização de sistemas, equipamentos ou mesmo área de co-working em unidades da AGU para casos de instabilidades na rede ou nos equipamentos utilizados pelo advogado em home office.

Avaliar e dialogar sobre a conveniência de absorver a norma prevista no §4º, do artigo 12, da IN nº 65/2020 do Ministério da Economia que contempla a utilização do teletrabalho para concessão da licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro prevista no art. 84 da Lei nº 8.112, de 1990, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo e sem prejuízo para a Administração.

O assunto também vem sendo trabalhado na Comissão da Advocacia Pública da OAB, a qual será importante aliada nessa discussão.

Enfim, são ideias e ações que se integram às nossas propostas com o objetivo de devolver à ANAFE o protagonismo na defesa das prerrogativas dos Advogados Públicos Federais.

Abraço,

Ricardo Barroso

ANAFE DE TODOS, ANAFE PARA TODOS



ANAFE DE TODOS

ANAFE PARA TODOS



/ANAFEPARATODOS



@ANAFEPARATODOS